



Ofício n.º 001/2016/GAB/PROC

Lapa, 19 de Janeiro de 2016.

**Camara Municipal da Lapa**

Protocolo **000000040 / 2016** 20/01/2016

**Leila Aubriff Klenk**

*Veto Projeto de Lei*

*ANTONIOR*

14:07:29

Senhor Presidente:

Tem o presente a finalidade de comunicar a Vossa Excelência o recebimento do Projeto de Lei nº 121/2015 datado em 24.12.2015, originado do Anteprojeto de Lei nº 018 de 11/12/2015, de autoria dos vereadores Arthur Bastian Vidal, Élio Narlok Wesolowski, Fenelon Bueno Moreira, João Carlos Leonardi Filho e Wilmar José Horning e que tem por Súmula:

**“Altera parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 3103 de 21 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.”**

No uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 69, inciso IV e na forma do artigo 56, § 2º, ambos da Lei Orgânica do Município, comunico-lhe e aos seus ilustres Pares, que vetei totalmente o Projeto em questão, cujas razões fundamentais do voto aposto seguem adiante descritas:

*Mo*

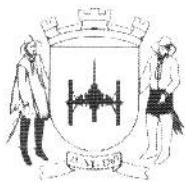
*AGIR COMO DE PRAXE  
21/01/2016  
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS  
(Mário da Farmácia)  
PRESIDENTE*

Excelentíssimo Senhor

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Ofício nº 001/16

.... 02

Considerando o que preceitua a Constituição da República, a Constituição do Estado do Paraná e Lei Orgânica do Município da Lapa-PR, alinhados em razão do Princípio da Simetria, no que diz respeito à independência e harmonia dos poderes;

Considerando o que disciplina o artigo 9º, da Lei Complementar 101/2000, que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição” (art. 1º);

Veta-se a proposta em apreço, eis que se apresenta inconstitucional e ilegal frente ao princípio da independência e harmonia dos poderes, bem como ao que dispõe a legislação nacional sobre finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Esses, Senhor Presidente, os motivos que me levaram a vetar a íntegra do Projeto de Lei em causa e submeto este voto à deliberação dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Sendo o que se apresenta no momento, reafirmo na oportunidade protestos de distinta consideração e vivo apreço.

Cordialmente,

Leila Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal